



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.155 /

"ALTERA O ART. 28 DO DECRETO Nº 1.440, QUE
REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a exposição do Sr. Secretário Municipal da Fazenda, através do ofício nº 066/89/SMF, de 27 de outubro de 1989,

D E C R E T A:


ART. 1º - O Art. 28, do Decreto nº 1.440, de 31 de janeiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 28 - O Imposto sobre Serviços será calculado, mensalmente, na forma do Art. 4º deste regulamento e recolhido no dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante guia de arrecadação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o dia do recolhimento cair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será antecipado para o 1º (primeiro) dia útil anterior."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal